



ABMES

Associação Brasileira de
Mantenedoras de Ensino Superior

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping

70.307-901 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3322-3252

Fax: (61) 3224-4933

E-Mail: abmes@abmes.org.br

Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Ministério da Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 5 de junho de 2013

Dispõe sobre o entendimento acerca da convalidação de estudos realizados em cursos de graduação usado como parâmetro para a análise de pedidos de convalidação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES.

Nº 105 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina, conforme entendimentos definidos pela Nota Técnica CGLNRS/DPR/SERES/MEC nº 344, de 5 de junho de 2013, que, a partir da presente data, os pedidos que sejam protocolados com o fim de obter a convalidação de estudos realizados em cursos de graduação não serão objeto de análise por esta Secretaria, eis que: (i) a Lei nº 9.394, de 1996, prevê expressamente que a conclusão do ensino médio é requisito indispensável para o ingresso no ensino superior, cabendo às Instituições de Educação Superior (IES), as quais estão sujeitas à supervisão desta SERES em quaisquer hipóteses de excessos ou indícios de fraude, a responsabilidade pela análise da validade dos estudos de ensino médio; e (ii) a Legislação vigente não dispõe sobre o instituto da convalidação, descabendo à SERES e às IES convalidar estudos. Por fim determina-se que, tendo em vista a praxis adotada pela Administração até então, os processos de pedidos de convalidação protocolados até esta data, os quais restam pendentes de conclusão, permanecerão sendo analisados por esta Secretaria, tomando-se por base os critérios, entre outros, assinalados pelo Parecer CNE/CES nº 23, de 1996.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

(DOU nº 107, quinta-feira, 6 de junho de 2013, Seção 1, Página 32)